



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

Pregão Eletrônico nº 07/2017
Processo nº 937/2017

VALIDADE: 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018.

PREÂMBULO

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade nº 1010084695, SSP, RS, CPF nº 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Salvi Lopes e Cia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, com sede na cidade de Arapongas/PR, Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Centro, CEP: 86.702-000, Fone (43) 3056-2332, e-mail: salvielopes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr Vinicius Lopes Salvi, portador do CPF nº 078.204.279-14, C.I. 108654511, residente e domiciliado em Apapongas/PR, na Rua Saira Ouro, nº 201, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2017 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 05/10/2017, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços de Aquisição de Materiais Hospitalares** constantes da proposta do Pregão Eletrônico nº 07/2017 Registro de Preços, conforme a seguir:

Lote/ Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V.unit	Valor total
2	Ácido peracético 0,2%. Frasco com 5 litros	Vicpharma	Un	20	247,50	R\$ 4.950,00
9	Agulha 25 X 0,8 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	NPH	Cx c/ 100	70	34,99	R\$ 2.449,30
10	Agulha 40 X 12 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	NPH	Cx c/ 100	50	35,59	R\$ 1.779,50
19	Cateter oxigenioterapia, PVC, tipo óculos, adulto, estéril	Biosani	Un	300	1,80	R\$ 540,00
27	Curativo adesivo, não tecido, hipoalergênico com 2 cm cada unidade, rolo com 500 unidades.	Copertina	Un	10	21,64	R\$ 216,40
32	Eletrodo para eletrocardiograma, adulto e infantil, em espuma com gel sólido, tipo adesivo.	Maxicor	Un	150	0,48	R\$ 72,00
35	Esparadrapo, rolo, 10 m x 4,5 cm c/ capa plástica rígida, embalado individualmente, com validade impressa em cada rolo, 100% algodão. Impermeável, adesivo à base de borracha natural, óxido de zinco e resina.	Ciex	Un	700	6,43	R\$ 4.501,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

36	Espéculo descartável G – estéril, lubrificado, embalado individualmente	Cralplast	Un	300	1,26	R\$ 378,00
39	Fio cirúrgico mononylon 2.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de circulo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Procure	Cx	10	44,07	R\$ 440,70
41	Fio cirúrgico mononylon 4.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de circulo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Procure	Cx	10	57,50	R\$ 575,00
42	Fio cirúrgico mononylon 5.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de circulo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Procure	Cx	15	42,29	R\$ 634,35
45	Fixador citológico para diagnostico in vitro contendo propilenoglicol e álcool absoluto, spray, frasco 30 ml.	Adlin	Un	20	4,17	R\$ 83,40
49	Gel para eletrocardiograma. Livre de sais, em ph neutro. Frasco 100 g, com prazo de validade impresso no frasco, não etiquetado.	Adlin	Un	40	2,88	R\$ 115,20
53	Lamina bisturi nº 11 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Adventive	Cx	10	34,74	R\$ 347,40
54	Lamina bisturi nº 15 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Adventive	Cx	10	34,69	R\$ 346,90
55	Lamina bisturi nº 23 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Adventive	Cx	10	34,79	R\$ 347,90
56	Lamina simples, em vidro, de ponta fosca, 75 mm x 25 mm, caixa com 50 unidades.	Precision	Cx	25	5,30	R\$ 132,50
62	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS Nº 7,5. Nº REG. MIN. SAÚDE.	Maxitex	Pcte c/ par	200	1,03	R\$ 206,00
65	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua	Maxitex	Pcte c/ par	200	1,34	R\$ 268,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS Nº 8,5. Nº REG. MIN. SAÚDE.					
68	Papel para eletrocardiograma, milimetrado, rolo 63 cm x 30 m.	Daru	Un	30	8,40	R\$ 252,00
70	Seringa descartável 20 mL sem agulha, estéril, com stopper de borracha, bico Luer lock, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Descarpack	Un	2.000	0,34	R\$ 680,00
71	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha, bico Luer lock, 3 mL, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Descarpack	Un	3.000	0,12	R\$ 360,00
72	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha, bico Luer lock, 5 mL, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Descarpack	Un	5.000	0,18	R\$ 900,00
73	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha, bico Luer lock, 10 mL, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Descarpack	Un	5.000	0,21	R\$ 1.050,00
75	Sonda aspiração traqueal em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebordas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector. Tamanho 12	Biosani	Un	900	0,63	R\$ 567,00
76	Sonda Foley Nº 14, 2 vias, estéril, com balão para 30 mL, siliconada, embalada	Solidor	Un	25	5,98	R\$ 149,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.					
77	Sonda Foley N° 16, 2 vias, estéril, com balão para 30 ml, siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.	Solidor	Un	50	5,98	R\$ 299,00
78	Sonda Foley N° 18, 2 vias, estéril, com balão para 30 ml, siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.	Solidor	Un	50	5,98	R\$ 299,00
79	Sonda nosogástrica 14. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebardas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Biosani	Un	30	1,10	R\$ 33,00
80	Sonda nosogástrica 16. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebardas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Biosani	Un	30	1,15	R\$ 34,50
81	Sonda nosogástrica 18. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebardas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Biosani	Un	30	1,23	R\$ 36,90
82	Sonda urinaria 12.	Biosani	Un	500	1,03	R\$ 515,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebardas; dotada de um orifício. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Com conector e tampa.					
83	Sonda urinaria 14. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebardas; dotada de um orifício. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Com conector e tampa.	Biosani	Un	500	1,10	R\$ 550,00
85	Tubo de coleta sanguínea com ativador de coagulo e gel separador. Tubo com capacidade para 10 ml.	Vacuplast	Un	100	0,97	R\$ 97,00
86	Lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil, diâmetro da agulha 28g/0.36mm, caixa com 200 unidades	Pontura	Cx c/ 200	15	38,83	R\$ 582,45
89	Teste imunocromatográfico qualitativo para detecção rápida da gonadotrofina coriônica (HCG) humana, subunidade Beta HCG em amostras de soro e urina, com sensibilidade 25 mUI/mL, apresentação necessariamente em forma de fitas embaladas individualmente uma a uma kits de 25 testes. Registro Ministério da Saúde.	Labor	Kit	8	125,00	R\$ 1.000,00
Total						R\$ 25.788,90

§1.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo nº 937/2017, Pregão Eletrônico RP nº 07/2017 e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal nº 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de



Preços no Município de Itaara, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§2.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico nº 07/2017 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será feita em até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho ao Fornecedor.

§1.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens entregues será efetivado em 05 (cinco) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, das seguintes dotações:

Órgão: 08 – Secretaria de Município de Saúde

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2046 -231 – Material de Consumo

2056 – 209 – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 40 ASPS

4510 PAB FIXO



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

§1.º Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2.º Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

§3.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

§4.º O índice aplicado ao eventual reajuste será o IGP-M.

§5.º Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

§6.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Município de Saúde, situado na Av. Guilherme Kurtz, s/nº, Itaara, RS, de segunda a sexta-feira exceto finais de semana e feriados no horário compreendido entre às 8 e às 14 horas.

§1.º A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almojarifado, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecida, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

b) **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria municipal de Planejamento e Gestão, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:



- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal designa os seguintes servidores, para efetuar a gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços:

1. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor Luiz Augusto Negrini, matrícula n.º 1552-0.
2. **Gestor do Contrato:** Tatiane Godoy, matrícula n.º 1946-1.

PARÁGRAFO ÚNICO – a geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo (5x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, 23 de outubro de 2017.

Cléo Vieira do Carmo
Município de Itaara
Contratante

Salvi Lopes e Cia Ltda - ME
Contratada